



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Contrato TRT 16ª Região nº 037/2007
PA N.º 735/2007

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
ALBERFLEX INDÚSTRIA DE
MÓVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 60.656.774/0001-05, com sede na Rua Rudolf Dafferner, 867, Boa Vista, Sorocaba, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Sra. **CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES**, RG nº. 027340482004-1, CPF nº. 414.436.674-04, na forma do PA-735/2007, ajustam o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 025/2006, vinculada ao Pregão nº. 45/2005 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (PA-2902/2005), que será regido pelas normas da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos itens 01, 02, 07, 10, 12 e 13 da Ata de Registro de Preço nº. 045/05 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, descritos abaixo, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis, conforme características constantes do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

anexo I do Edital do Pregão n.º 45/2005, Ofício n.º. 319/2006- TRT 16ª Região DG e Proposta da **CONTRATADA** que fará parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Mesa em formato de L, tampo único, méd. 1,80 x 1,60 x 0,75m de profundidade e 0,75m de altura, com península em uma das extremidades, tipo estação de trabalho, laminado melamínico de Baixa Pressão com 25 mm de espessura, encabeçamento com bordas arredondadas com 180º grau com perfil flexível de PVC na extensão da mesa lateral, com quinas arredondadas, fita de borda em PVC de 1 mm ao lado de conexão lateral na mesma cor do tampo. Painel frontal em aglomerado melamínico de Baixa Pressão com mínimo de 15 mm de espessura e altura mínima de 360 mm, fixado e rente à estrutura. Pés compostos de duas colunas paralelas verticais de aço tubular e 1 ½”, dotada de passagem de fiação central metálica com abertura aproximadamente de 10 cm e tampas para fechamento vertical em aço dos dois lados das estruturas. Toda a estrutura metálica com tratamento anticorrosivo com pintura epóxi na cor padrão argila, pelo	34 (Apreciação de Causas)	1.205,00	40.970,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>processo eletrostático e secagem em estufa. Ponteiras de acabamento injetadas em polietileno ou pés oblongados em chapa de aço. Deslizadores ajustáveis de níveis. Padrão Argila. Possui calha de passagem de fiação metálica com 03 divisões, para elétrica, lógica e telefonia, em chapa de aço 1,5 mm, com tratamento anticorrosivo com pintura epóxi, na cor padrão argila, pelo processo eletrotástico e secagem em estufa. Padrão Argila. (Conforme modelo anexo V).</p>			
02	<p>Mesa em formato de L, tipo estação de trabalho, méd. 1,50 x 1,50 x 0,60m de profundidade e 0,75m de altura, em laminado melamínico de Baixa Pressão com 25 mm de espessura, encabeçamento com bordas internas arredondadas a 180° com perfil flexível de PVC em toda extensão da mesa lateral com quinas arredondadas, fita de borda de PVC de 1 mm no lado de conexão e lateral na mesma cor do tampo. Pannel frontal em aglomerado melamínico de Baixa Pressão com mínimo de 15 mm de espessura e altura mínima de 360 mm fixado á estrutura. Pés compostos de duas colunas paralelas verticais de aço tubular a 1 1/2", dotada de passagem de fiação central</p>	151 (Modernização)	896,79	135.415,29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>metálica com abertura de aproximadamente de 10 cm e tampas para fechamento vertical em aço dos dois lados das estruturas. Toda a estrutura metálica com tratamento anticorrosivo com pintura epóxi, na cor padrão argila, pelo processo eletrostático e secagem em estufa. Ponteiras de acabamento injetadas em polietileno ou pés oblongadas em chapa de aço, Deslizadores ajustáveis de níveis. Padrão argila. Possui calha de passagem de fiação metálica com 03 divisões, para elétrica, lógica e telefonia, com tratamento anticorrosivo com pintura epóxi, na cor padrão argila, pelo processo eletrostático e secagem em estufa. Padrão Argila (Conforme modelo Anexo V).</p>			
07	<p>Gaveteiro volante com 05 gavetas, medindo 0,45 x 0,49 x 0,61m de altura, sendo a primeira menor que as demais, confeccionado em aglomerado melamínico de Baixa Pressão mínimo de 15 mm de espessura, na cor padrão argila, com bordas e puxadores injetado em polietileno da mesma cor do móvel ou aproximado. Gavetas com corrediças metálicas deslizantes nas gavetas e travamento simultâneo com acionamento frontal. Rodízios de</p>	198 (Modernização)	459,00	90.882,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	duplo giro injetado em nylon. Padrão argila. (Conforme modelo Anexo V).			
10	Armário para arquivo medindo 1,70 x 2,20 x 0,35 de profundidade, confeccionado em aglomerado de 25 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, encabeçado com perfil flexível de PVC de 2,5 mm altamente resistente a impactos. Corpo do armário em madeira aglomerada de 25 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces revestidas com fita de borda PVC com espessura 2,5 mm de alta resistência a impactos. Armário com fundo encaixado, com rasgos nas laterais e estrutura do armário para maior resistência estrutural ao armário, confeccionada em madeira aglomerada de 25 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1020 20 X50 mm com tratamento anti-corrosivo fosfatizante, pintura epóxi, na cor padrão argila, e secagem em estufa com sapata reguladora de nível com rosca M6 em forma octogonal na cor preta. Padrão argila. (Conforme modelo Anexo V).	55 (Modernização)	1.735,00	95.425,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

12	<p>Armário alto medindo 0,90 x 0,49 x 1,75m de altura, com duas portas baixas e duas portas superiores em vidro. Tampo em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, encabeçado com perfil flexível de PVC arredondado a 180° na parte frontal e nas demais arestas com fita de borda de PVC de 1,5 mm altamente resistente a impactos. Corpo do armário em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces revestidas com fita de borda PVC com espessura 1,0 mm de alta resistência a impactos. Portas em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com fita de borda PVC. Puxadores injetado em polietileno da mesma cor do móvel. Armário com fundo inteiriço, sem divisão central e prateleiras em aglomerado melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura para suportar peso dos processos. Portas superiores em vidro não temperado com dobradiças em liga metálica de alta resistência a choques e puxadores injetados em polietileno da mesma cor do</p>	24 (Apreciação de Causas)	1.170,00	28.080,00
----	--	------------------------------	----------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	móvel. Armário com fundo inteiriço, sem divisão central. Padrão argila. Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1020 20 x 50 mm com tratamento anti-corrosivo fosfatizante, pintura epóxi, na cor padrão argila, e secagem em estufa com sapata reguladora de nível com rosca M6 em forma em forma octogonal na cor preta (Conforme modelo anexo V).			
13	Painel em MDF para estação de trabalho, ou mesas retas, méd. 1,30 x 0,55 x 0,025, em laminado melamínico de Baixa Pressão com 25 mm de espessura, na cor padrão argila, encabeçamento com fita de borda de PVC de 1 mm em toda sua extensa, na mesma cor do tampo possui painel de vidro liso 0,6 mm de espessura, lapidado, jateado em tiras de 0,10 mm, com intervalo de 50 mm, encaixado no painel aglomerado através de ranhura e com adesivo de cola para evitar que o mesmo fique frouxo. Padrão Argila. (Conforme Anexo V).	63 (Modernização)	193,50	12.190,50
		73 (Apreciação de Causas)	193,50	14.125,50
	TOTAL			417.088,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais referentes aos mobiliários deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no Setor de Almojarifado, térreo do referido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

prédio, em dias úteis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria de Material e Patrimônio atestará o recebimento dos materiais através do Termo de Recebimento, devendo ser efetivada a correção de eventuais falhas ou inconsistências detectadas inicialmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação de correção.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** é responsável pelo transporte do mobiliário entregue na sua sede pela **CONTRATADA** até as cidades listadas na Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do mobiliário não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** a ele relativa, ficando sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé da **CONTRATADA** ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** arcará com todos os custos decorrentes da devolução dos móveis que se encontrarem fora das especificações previstas no Pregão n.º 45/05, sujeitando-se às penalidades cabíveis que o caso requer, com o devido cancelamento do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Projeto de Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, código n.º 02.122.0571.7878.0001 e Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elementos de Despesa 44.90.52 – Equipamento Mobiliário em Geral, configurados nas Notas de Empenhos n.ºs. 2007NE001141 e 2007NE001107, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 417.088,29 (quatrocentos e dezessete mil, oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA MONTAGEM DO MOBILIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

A **CONTRATADA** é responsável pela montagem dos móveis na cidade de São Luís, sede do **CONTRATANTE**, e nas Varas do Trabalho localizadas nas cidades abaixo listadas, o que deverá ocorrer após 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE**, observando os seguintes endereços:

1. Vara do Trabalho de Açailândia - Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA;
2. Vara do Trabalho de Bacabal – na Rua Barão de Capanema, 258, Centro, Bacabal/MA;
3. Vara do Trabalho de Balsas - Rua José Leão, nº. 1059, Centro, Balsas/MA;
4. Vara do Trabalho de Barra do Corda – Rua Coelho Neto, 348, Centro, Barra do Corda/MA;
5. Vara do Trabalho de Barreirinhas – Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/nº, Centro, Barreirinhas/MA;
6. Vara do Trabalho de Caxias – Praça Vespasiano Ramos, 446, Centro, Caxias/MA;
7. Vara do Trabalho de Chapadinha – Praça Cel. Luís Vieira, nº. 46, Centro, Chapadinha/MA
8. Vara do Trabalho de Estreito – BR 010, nº. 20, Estreito/MA
9. Vara do Trabalho de Imperatriz – Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento Parque das Palmeiras – Bairro Cinco Estrelas, Imperatriz/MA;
10. Vara do Trabalho de Pinheiro – Avenida Paulo Ramos, nº. 35, Centro, Pinheiro/MA;
11. Vara do Trabalho de Presidente Dutra – Rua Magalhães de Almeida, 176, Presidente Dutra/MA;
12. Vara do Trabalho de Santa Inês – Avenida Castelo Branco, 2442, BR 316, Canecão, Santa Inês/MA;
13. Vara do Trabalho de São João dos Patos – Avenida Getúlio Vargas, 60, Centro, São João dos Patos/MA;

Parágrafo Primeiro: A distribuição dos mobiliários ocorrerá da forma expressa na Tabela de Levantamento de mobiliários, Anexo I deste Contrato (Fl. 118 do PA-735/2007), de acordo com as orientações do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Os móveis deverão ser fornecidos completos, inclusive com todos os materiais, peças e acessórios necessários a sua montagem, devendo a **CONTRATADA** efetuar a reposição de algum acessório ou peça que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

porventura não conste na embalagem entregue, inclusive se responsabilizando pelo transporte da peça faltante, caso seja necessário.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento de seus técnicos para montagem do mobiliário nas cidades elencadas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** se obriga a substituir às suas expensas após a montagem do mobiliário, se assim determinado pelo **CONTRATANTE**, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, inclusive com o fornecimento de todas as ferragens e acessórios necessários a montagem dos móveis, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do Contrato.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação dos móveis conforme as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A garantia do mobiliário adquirido, a cargo da **CONTRATADA**, será de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data da montagem dos produtos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia, a contar da montagem do mobiliário.

Parágrafo Segundo: Caso os serviços de substituição previstos no parágrafo anterior não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os móveis poderão ser removidos para oficinas da **CONTRATADA**, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Material e Patrimônio do **CONTRATANTE**, correndo por sua conta todos os custos e despesas incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de garantia ofertada, sendo este de 05 (cinco) anos, contados da montagem do mobiliário.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em 02 (duas) etapas:

- a) A 1ª parcela, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total do Contrato, em até 10 dias úteis após a entrega dos volumes (caixas) de todo mobiliário e montagem na sede do **CONTRATANTE**, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal/fatura discriminativa na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**;
- b) A 2ª parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em até 10 dias úteis a contar do recebimento definitivo de todo o mobiliário incluído os serviços de montagem nas Varas do Trabalho do Interior listadas na Cláusula Quinta deste Contrato, de acordo com a planilha de fl.118.

Parágrafo Primeiro: Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo: Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto: Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá proceder a montagem dos mobiliários da Vice-Presidência e Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, em data oportunamente a ser agendada, e sem ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado neste contrato e na Ata de Registro de Preços nº 25/2006, vinculada ao Pregão nº 45/2005 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que faz parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto deste contrato ;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE** no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de material, cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- g) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;
- j) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Substituir sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da existência de vício redibitório, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- l) Manter seus empregados, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com crachá, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- m) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na Cláusula Primeira;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº. 8.666/93;
- o) Solicitar do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição pelo **CONTRATANTE** do mobiliário e serviços após a montagem deles e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- q) É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente contrato, bem como a subcontratação do fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- I- Todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- II- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATADA** pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **CONTRATANTE**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Único – A detentora do preço registrado autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Indicar os dias e horários nos quais deverão ser instalados os móveis objeto deste Contrato;
- b) Fiscalizar o recebimento do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições aqui estabelecidas e nos preços pactuados e aceito;
- d) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- e) Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- f) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do mobiliário padronizado a cargo da **CONTRATADA** deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Material e Patrimônio do **CONTRATANTE** ou seu substituto legal, que terá a incumbência de gerenciar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento ou montagem do mobiliário, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento ou na montagem do mobiliário;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta caso:

- a) Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**;
- b) Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nos incisos “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, 14 de janeiro de 2008.

GERSON OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Representante Alberflex

Testemunhas:

1) _____

2) _____

: